

## CAATINGA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES DEBTCO S.A.

CNPJ/ME 45.954.677/0001-05

NIRE 42300056219

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de março de 2022, às 10:00hs na sede da **Caatinga Capital Investimentos e Participações Debtco S.A.**, (“Companhia” ou “Emissora”), localizada no município de São José, estado de Santa Catarina, na Rua Lídio Antônio de Matos, nº 358, sala 02, Kobrasol, CEP 88102-460.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas, em face do comparecimento dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).
- 3. MESA: Presidente:** Rogério Antônio Nogueira Santos Filho; **Secretário:** Marcelo Araújo Gomes.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”); **(ii)** autorizar a Companhia a celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada (conforme definido abaixo) e **(iii)** autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como, ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas, sem ressalvas ou emendas, aprovaram integralmente as seguintes deliberações:
  - (i) Realização da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia (“Oferta”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Caatinga Capital Investimentos e Participações Debtco S.A.*” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de

representante da comunhão dos titulares das Debêntures (respectivamente, "Debenturistas" e "Escritura de Emissão"), e a Nexti Desenvolvimento de Sistemas S.A., na qualidade de Interveniente Anuente, com as seguintes características e condições:

- (a) **Valor Total da Emissão:** o Valor Total da Emissão será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definida abaixo;
- (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (c) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia;
- (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (e) **Amortização do saldo Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será, ressalvadas as hipóteses de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), de aceitação da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) de Amortização Extraordinária Parcial (conforme abaixo definido) e de eventual Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, serão amortizadas em 48 (quarenta e oito) parcelas sucessivas, sempre no dia 25 de cada mês calendário, com carência de pagamento de 12 (doze) meses, devendo, portanto, ocorrer o primeiro pagamento na data de 25 de maio de 2023 e o último na Data de Vencimento, segundo as datas e os percentuais indicados na tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma "**Data de Pagamento da Amortização**");
- (f) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures ("Quantidade de Debêntures");
- (g) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;
- (h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, tudo em conformidade com o artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações e conforme detalhado na Escritura de Emissão.
- (i) **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações **Garantidas** das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), observado que a Emissora continuará responsável por todas e quaisquer obrigações por ela assumidas na Emissão até a quitação integral das Obrigações Garantidas das Debêntures, inclusive na hipótese de os valores obtidos nas excussões serem

insuficientes, conforme disposto nas cláusulas abaixo, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

(a) alienação fiduciária em garantia, a ser constituída em caráter irrevogável e irretratável nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965 (com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, de 2 de agosto de 2004) ("**Lei nº 4.728**"), dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de interesses dos Debenturistas, sobre (i) ações ordinárias emitidas pela Nexti representativas de 80% (oitenta por cento) de seu capital social, de titularidade da CAATINGA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.415.219/0001-00, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Desembargador Moreira, nº 629, A, Meireles, CEP 60170-055 ("**Caatinga Capital**") , nos termos do *Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a Nexti, a Caatinga Capital e o Agente Fiduciário, nos termos do anexo II da Escritura de Emissão ("**Alienação Fiduciária de Ações**" e "**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**", respectivamente);

(b) cessão fiduciária de direitos creditórios, a ser constituída em caráter irrevogável e irretratável nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728", dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"), em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de interesses dos Debenturistas, sobre direitos creditórios, presentes e futuros, (1) oriundos dos contratos firmados entre a Nexti seus respectivos clientes e formalizados através de Contrato de Serviços Especializados Via Web, Venda e/ou Locação de Equipamentos], conforme identificados no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Contratos de Serviços Especializados**"), os quais deverão ser pagos em conta bancária de titularidade da Nexti de movimentação restrita e destinada unicamente à canalização dos recebíveis que tenham sido fiduciariamente cedidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) ("**Conta Vinculada**" e "**Direitos Creditórios**", respectivamente), sendo certo que em determinada data de verificação a ser definida no Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser observado o Fluxo Mínimo e a Razão Mínima de Garantia, conforme critérios definidos no Contrato de Cessão Fiduciária, (2) oriundos de todos os direitos econômicos oriundos das ações emitidas pela Nexti de titularidade da Caatinga Capital ("**Ações Nexti**"), incluindo, sem limitação, todos os frutos,

rendimentos e vantagens que forem atribuídos expressamente às Ações Nexti, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), juros sobre o capital próprio, rendimentos, distribuições, bônus e todos os demais valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, que serão única e exclusivamente depositados na Conta Vinculada; (3) os recursos depositados na Conta Vinculada, bem como quaisquer investimentos, recursos, direitos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, incluindo-se os recursos investidos a partir da Conta Vinculada em determinados investimentos permitidos, conforme estipulado no *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças* a ser celebrado entre a Nexti, a Caatinga Capital e o Agente Fiduciário, nos termos do anexo III da Escritura de Emissão ("**Contrato de Cessão Fiduciária**").

(c) cessão fiduciária, pela Emissora, da Conta Vinculada, na qual deverá transitar os recursos decorrentes da integralização das Debêntures, bem como quaisquer investimentos, recursos, direitos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, incluindo-se os recursos investidos a partir da Conta Vinculada em determinados investimentos permitidos ("**Cessão Fiduciária de Conta Vinculada**") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as "**Garantias**", a ser constituída em caráter irrevogável e irretroatável nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada**") e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "**Contratos de Garantias**")

(j) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures e vencimento antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 1.820 corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de abril de 2027 ("**Data de Vencimento**").

(k) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora;

(l) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados,

e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

(m) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora em função da presente Emissão serão utilizados exclusivamente para reforço de caixa e, após a conclusão da Incorporação Emissora (conforme definido abaixo), para pagamento de mútuos da Nexti junto aos atuais sócios ou acionistas no montante correspondente a R\$ 17.688.369,81 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

(n) **Atualização Monetária:** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

(o) **Remuneração das Debêntures:** sobre o valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grup*", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("**taxa DI**"), acrescida de spread (sobretaxa) de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), ou de Amortização Extraordinária Parcial (conforme abaixo definido). A Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(p) **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures:** Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos mensalmente, sempre no dia 25 de cada mês calendário, ocorrendo o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures em 25 de maio de 2022 e, o último, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**"), ressalvadas as hipóteses de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), de aceitação da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) das Debêntures, de Amortização Extraordinária Parcial (conforme abaixo definido) e de eventual Aquisição Facultativa

(conforme definido abaixo) previstas na Escritura de Emissão, tal como detalhado na tabela prevista na Escritura de Emissão.

(q) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado total das Debêntures mediante envio de comunicação direta ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do pretendido resgate ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**"). No caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o valor a ser pago pela Emissora aos titulares das Debêntures deverá prever a incidência de um prêmio de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio remanescente, apurado em anos, a ser multiplicado pelo montante a ser pago pela Emissora referente ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) acrescido dos Juros Remuneratórios e eventuais Encargos Moratórios, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(r) **Oferta de Resgate Antecipado:** As Debêntures não serão objeto de Oferta de Resgate Antecipado ("**Oferta de Resgate Antecipado**");

(s) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora, de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures ("**Aquisição Facultativa**");

(t) **Amortização Extraordinária:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures, mediante o pagamento de prêmio aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Amortização Extraordinária Parcial**"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor a ser pago pela Emissora aos titulares das Debêntures deverá prever a incidência de um prêmio de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio remanescente, apurado em anos, a ser multiplicado pelo montante a ser pago pela Emissora referente ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) acrescido dos Juros

Remuneratórios e eventuais Encargos Moratórios, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(u) **Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures ("Evento de Inadimplemento");

(v) **Registro para Distribuição e Negociação das Debêntures:** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; (b) negociação, observadas as restrições dispostas na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3;

(w) **Distribuição das Debêntures:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, a qual será realizada sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Regime de Melhores Esforços, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Caatinga Capital Investimentos e Participações Debtco S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"). O Coordenador Líder, com expressa e prévia anuência da Emissora, organizará o plano de distribuição das Debêntures, tendo como público-alvo da Oferta Investidores Profissionais, observado o disposto na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição; e

(x) **Colocação das Debêntures:** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o plano de distribuição previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição.

(ii) Autorizar a Companhia a celebrar o *Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária sobre Conta Vinculada, Direitos sobre a Conta Vinculada e Aplicações Financeiras Permitidas em Garantia e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, no âmbito da Emissão; e

(iii) Autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, o Contrato

de Distribuição (conforme definido acima), bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representando o quórum necessário para as deliberações tomadas.

São Paulo, 30 de março de 2022.

**Mesa:**

---

**Rogério Antônio Nogueira  
Santos Filho**  
Presidente

---

**Marcelo Araújo Gomes**  
Secretário

**Acionistas:**

---

**Caatinga Capital Investimentos e Participações Ltda.**  
*p. Rogério Antônio Nogueira Santos Filho e  
Marcelo Araújo Gomes*

---

**Rogério Antônio Nogueira  
Santos Filho**

---

**Marcelo Araújo Gomes**

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Antonio Nogueira Santos Filho e Marcelo Araujo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0533-6161-854E-26B5.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0533-6161-854E-26B5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0533-6161-854E-26B5



### Hash do Documento

345C644F48D95A26A9123FA7E478C55964724DFFBD21EA107D86B7BEFC03BB73

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2022 é(são) :

- Rogério Antônio Nogueira Santos Filho (Signatário) - 628.363.663-20 em 18/04/2022 12:43 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Rogerio Antonio Nogueira Santos Filho

**Tipo:** Certificado Digital

- Marcelo Araújo Gomes (Signatário) - 671.557.663-72 em 17/04/2022 11:49 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marcelo Araujo Gomes

**Tipo:** Certificado Digital

